EMENDA N. 5

Inclui o art. 20 ao projeto de lei e renumera os subsequentes.

O artigo 20 do projeto de lei terá a seguinte redação:

"Art. 20 O poder executivo municipal poderá exigir, a partir do ano de 2030, que a frota de veículos da empresa contratada se adeque aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS), preferencialmente com o uso de veículos movidos por combustíveis não fósseis, devendo constar tal disposição em contrato.

Justificativa:

A presente emenda visa garantir o atendimento das ODS por parte da municipalidade.

Sala da presidência, 18 de maio de 2023

Wandi Augusto Rodrigues
Vereador (UNIAO)